

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

O Sr. Klailton Mendonça de Lima Técnico do Controle Interno do Município de Acará-PA, nomeado nos termos da portaria n.º **029/2015**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o Processo n.º 300501/2016, referente à licitação Pregão Presencial, tendo por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material de apoio a educação infantil, celebrado com a Prefeitura Municipal de Acará e Fundo Municipal de Educação de Acará, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(X) revestido parcialmente das formalidades legais, na fase de publicidade e revestido de todas as formalidades legais nas fases de habilitação, julgamento e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade. Ressalvamos que o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 08 (oito) dias uteis.

com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no parecer de Controle Interno, encaminhando em Anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Acará-PA, 25 de julho de 2016.

Klailton Mendonça de Lima
Controle Interno